



Sindicato Nacional e Democrático dos Professores

EXMA SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DA EDUCAÇÃO,

Neste início de ano letivo e com o objetivo que o mesmo possa decorrer com a maior normalidade para todos os agentes educativos, o SINDEP – Sindicato Nacional e Democrático dos Professores, vem solicitar a melhor atenção e resposta do Ministério da Educação às seguintes questões que, recorrentemente, lhe são apresentadas pelos seus associados e outros docentes:

1. TURMAS MISTAS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO / GRUPO 120.

Um dos argumentos utilizados aquando da criação dos Agrupamentos e Mega agrupamentos de escolas era o de acabar com as chamadas turmas mistas e conseqüente mistura de anos no 1º ciclo do ensino básico. Acontece que tal objetivo tem vindo a ser esquecido por parte do ME com naturais conseqüências negativas para os alunos mas também para os docentes do 1º ciclo do ensino básico, quer se trate de docentes do grupo de recrutamento 110 quer do recentemente criado grupo 120.

De facto, fecharam-se milhares de escolas do 1º ciclo para possibilitar a constituição de turmas homogêneas de apenas um ano de escolaridade mas continuam a ser vários os relatos que nos chegam de agrupamentos em que se verifica a proliferação de turmas mistas no 1º ciclo ao arrepio do objetivo acima referido e da melhor prática pedagógica do processo ensino aprendizagem e, onde os professores têm o dobro do trabalho e os alunos obtêm metade do rendimento.

Tal situação está potenciada no presente ano letivo com o começo da lecionação do Inglês nos 3º e no 4º anos de escolaridade, a qual deve implicar uma diferenciação pedagógica entre os dois anos, a qual será conseguida, em nosso entendimento, com o fim das turmas mistas ou com a contratação de um docente do grupo 120 para cada um dos anos em causa.

2. PAGAMENTO DAS DESLOCAÇÕES ENTRE ESCOLAS.

Outra questão que resultou do processo de criação dos Agrupamentos e dos Mega agrupamentos de escolas levado a cabo pelo ME nos últimos anos e que tem maior acuidade no que se refere à lecionação do Inglês no 1º ciclo pelo recém-criado grupo 120, é a do devido pagamento das deslocações entre escolas e da sua consideração como tempo de serviço.

Nos termos legais, os docentes colocados num Agrupamento de escolas e que, no âmbito das suas funções, prestam serviço em vários estabelecimentos de ensino pertencentes ao mesmo, têm direito ao abono das despesas decorrentes das deslocações entre eles.

Nesta matéria exige-se ao ME que dê diretivas claras e uniformes aos AE/ENA no sentido de ser respeitada a lei, nomeadamente, quanto à consideração do que é o domicílio necessário para efeito das deslocações entre as diversas escolas do respetivo agrupamento e ao pagamento efetivo das mesmas a todos os docentes que as realizem, a fim se evitar práticas diferentes de Agrupamento para Agrupamento, com claro desrespeito, para além do mais, do princípio da igualdade.

3. CLARIFICAÇÃO DO QUE É SERVIÇO LETIVO E NÃO LETIVO.

Continuam a chegar ao SINDEP algumas queixas relativas a alguns Diretores de AE/ENA que continuam a considerar e distribuir pelos docentes como serviço não letivo, atividades que legalmente são qualificadas como serviço letivo, como é o caso de apoio a grupos de alunos com dificuldades de aprendizagem, ao arrepio da *alínea m) do nº 3 do artº 82º a contrario do ECD* ou a operacionalização da *alínea e) do mesmo nº 3* (substituição de outros docentes), sem respeito pelos termos previstos no *nº 7 do mesmo artigo*.

4. APOSENTAÇÃO.

Devido às especificidades da atividade docente, o SINDEP tem vindo desde há muito a lutar por um regime de aposentação que tenha em conta essa realidade.

Desde logo é preciso ter em conta que se trata de uma atividade que provoca enorme desgaste físico e psicológico, sobretudo quando exercida de forma contínua e prolongada no tempo. Depois, a conjuntura do país nos últimos anos exigiu aos docentes portugueses um sem número de sacrifícios que foram desde os cortes nos salários e congelamento das progressões até ao aumento do tempo e à degradação das condições de trabalho.

Tudo isso, aliado às mudanças introduzidas nas condições para a sua aposentação, que não tiveram em conta essas especificidades, exigem que se reabra a discussão do assunto no sentido de se encontrar soluções que permitam a correção dessa injustiça feita aos docentes que já deram o melhor das suas vidas à causa da educação e permita, ao mesmo tempo, o rejuvenescimento da classe docente.

5.

Finalmente vimos com desagrado o prolongamento do horário escolar do 1º ciclo do ensino básico, de forma claramente exagerado e que acumula com o horário praticado pelos docentes de ciclo de ensino (*vd. Parecer do Senhor Provedor de Justiça, de 12-04-2016*).

Com os melhores cumprimentos.
Lisboa, 15 de setembro de 2016.

O Secretário-geral do SINDEP,


**SINDICATO NACIONAL E DEMOCRÁTICO
DOS PROFESSORES
SINDEP**
AV. ALMIRANTE REIS, Nº75, PISO MENOS 1 DTº
1150 - 012 LISBOA
TEL: 218 060 198 | SINDEP@ZONMAIL.PT

(João Rios)